

Ano	Semestre	Área científica	Unidades curriculares	ECTS
		GES	Investimentos Financeiros	6
		GES	Gestão do Preço	6
3.º	1.º	GES	Gestão de Canais de Distribuição e Força de Vendas	6
		GES	Internet Marketing	6
		C	Gestão Estratégica	6
		GES	Opção do quadro n.º 8	6
		D	Direito da Informática e do Comércio Electrónico	6
	2.º	C, GES, D, E, M, I, L	Projecto Profissional	12
		GES	Marketing Internacional	6
		GES	Marketing Estratégico	6
		GES	Opção do quadro n.º 8	6

QUADRO N.º 8

Grupo de opcionais do curso de licenciatura em Marketing com um menor em Finanças

Área científica	Unidades curriculares	ECTS
GES	Análise de Projectos de Investimento	6
GES	Gestão das Instituições Financeiras	6
GES	Banca e Seguros	6
GES	Análise de Gestão do Risco	6
GES	Finanças Internacionais	6

Despacho n.º 21 161/2006

Faço saber que, sob proposta do conselho científico, aprovada por deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro em 23 de Março de 2006, foi aprovada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, e do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do curso de licenciatura em Biotecnologia, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino superior com o n.º R 55/2006, nos termos que a seguir se descrevem:

1.º

Criação do curso

É criado, na Universidade de Aveiro, o curso de licenciatura em Biotecnologia, adiante simplesmente designado por curso.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se pelo sistema de créditos.

3.º

Graus

O grau de licenciatura em Biotecnologia é conferido nos termos do anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

4.º

Estrutura curricular geral

O curso de licenciatura em Biotecnologia tem a duração de seis semestres.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso, fixado por despacho da reitora, sob proposta do conselho científico, é o constante do anexo II.

6.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento de Estudos de Licenciatura e nos normativos legais aplicáveis.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são fixadas nos termos da lei.

8.º

Início de funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007.

1 de Agosto de 2006. — Pela Reitora, *(Assinatura ilegível.)*

ANEXO I

1 — Área científica do curso — Bioquímica, Química, Biologia e Engenharia Química.

2 — Duração normal do curso — seis semestres, com a duração mínima de 15 semanas cada.

3 — Condições necessárias à concessão do grau de licenciatura:

a) Obtenção de um número total mínimo de 180 créditos;

b) Obtenção de um número mínimo de créditos, por área científica, em unidades curriculares obrigatórias de acordo com o n.º 4 e um número mínimo de créditos em unidades curriculares opcionais de áreas científicas definidas no n.º 5.

4 — Distribuição dos créditos por área científica:

I — Informática — 6;

F — Física — 6;

M — Matemática — 18;

Q — Química — 27/39;

EQ — Engenharia Química — 24/36;

B — Biologia — 48/60;

BQ — Bioquímica — 33/45.

5 — Áreas científicas das unidades curriculares opcionais:

Q — Química — 6;

EQ — Engenharia Química — 6;

B — Biologia — 6;

BQ — Bioquímica — 6;

GES — Gestão — 6.

ANEXO II

Plano de estudos

Ano	Semestre	Área científica	Unidades curriculares	ECTS
1.º	1.º	M	Cálculo I	6
		B	Citologia e Histologia	6
		F	Física Geral	6
		Q	Elementos de Química Física	6
		I	Aplicacionais Ciências e Engenharias	6
	2.º	M	Cálculo II	6
		Q	Química Biorgânica	6
		BQ	Bioquímica I	6
		Q	Química Física Biológica	6
		B	Cultura de Células e Tecidos	6
2.º	1.º	M	Métodos Numéricos e Estatísticos	6
		B	Biologia Celular	6
		BQ	Biotecnologia Alimentar	6
		B	Bioquímica e Metabolismo	6
		B	Microbiologia	6
	2.º	Q	Métodos Instrumentais de Análise	6
		BQ	Estrutura e Função de Macromoléculas	6
		EQ	Balanços Mássicos e Energéticos	6
		B	Genética	6
		BQ/Q	Laboratório B1-MIA	6
3.º	1.º	B	Biotecnologia Vegetal	6
		EQ	Engenharia Bioquímica I	6
		B	Biologia Molecular	6
		EQ	Biotecnologia Microbiana	6
		B/BQ/EQ/Q/G	Opção	6
	2.º	B	Engenharia Genética	6
		EQ	Engenharia Bioquímica II	6
		BQ	Bioinformática e Estrutura Molecular	6
		BQ/B/EQ/Q	Projecto	12

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Rectificação n.º 1557/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7563/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2006, a pp.10 107 e 10 108, respeitante ao aviso de abertura do curso de mestrado em Engenharia do Ambiente para o ano lectivo de 2006-2008, rectifica-se que:

No n.º 2, «Plano de estudos», onde se lê «o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original e frequência de dois seminários (um por semestre).» deve ler-se «o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito (UC) e ECTS, com a duração de um ano. O 2.º ano está reservado à elaboração e apresentação de uma dissertação original e à frequência de dois seminários (um por semestre), de acordo com o anexo I.»

No n.º 3, «Condições de matrícula e inscrição», onde se lê «comissão científica» deve ler-se «comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra».

No n.º 4, «Vagas», onde se lê:

«a) O número de vagas é de 30 alunos;

b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de cinco alunos».

deve ler-se:

«a) O número de vagas é de 20 alunos;

b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 10 alunos;

c) É de 50% a percentagem de vagas reservadas a docentes do ensino superior.»

No n.º 5, «Cursos que constituem habilitações de acesso», onde se lê:

«a) [...] os titulares da licenciatura em Engenharia Civil, ou em áreas afins, ou equivalente legal;

b) [...] a comissão científica do Departamento de Engenharia Civil poderá admitir à matrícula e inscrição os titulares do grau de licenciatura, com classificação inferior a 14 valores, que demonstrem capacidade para habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular;

c) [...] a comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso.»

deve ler-se:

«a) Os titulares das licenciaturas conferidas pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) ou os titulares em áreas afins, ou os titulares de habilitações equivalentes;

b) Podem ainda candidatar-se os titulares do grau de licenciatura com classificação inferior a 14 valores que demonstrem capacidade para habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular efectuada pela comissão de coordenação do mestrado;

c) O conselho científico da FCTUC poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso.»

No n.º 6, onde se lê «ao presidente da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Rua de Luís Reis Santos, Pólo II da Universidade, 3030-788 Coimbra (telefone: 239797122/239797124, e-mail: posgraduacao@dec.uc.pt)» deve ler-se «à comissão de coordenação do curso de mestrado em Engenharia do Ambiente, Departamento de Engenharia Civil, Pólo II da Universidade, 3030-290 Coimbra (telefone: 239797158, e-mail: ritapt@dec.uc.pt)».

No n.º 7, alínea a), onde se lê «à comissão científica do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC indicando o nome» deve